

PROCESSO(S) Nº P081533/2019
CONTRATO Nº 076/2020 - SEINF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONSTRUTORA GRANITO LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**, estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Dr. Alfredo Weyne, nº 130, Bairro de Fátima, CEP nº 60415-065, inscrita no CNPJ sob nº 07.134.125/0001-53, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO**, CPF nº 013.462.963-91, RG nº 176.427/SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sá, nº 434, bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP nº 60.135-218, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019-SEINF/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019-SEINF/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (**Tabela SEINFRA 26.1 – Desonerada; SINAPI/MAIO-2019-Desonerada**); além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 28.918.578,89 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a ser pago com recurso orçamentário do **Tesouro Municipal e Federal**, com as seguintes dotações orçamentárias: 2801.17.512.0051.1347.44.9051.00-

1.001.0000.00 (Tesouro Municipal) e 2801.17.512.0051.1347.44.9051.00-1.510.0000.00 (Tesouro Federal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CP Nº 012/2019-SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria nº 001/2019-SECOMP, de 17 de janeiro de 2019**, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) Cópia da ART da obra; e

g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a



CP Nº 012/2019-SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100



seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINF solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao



meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SEINF, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEINF, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



5

j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela SEINF para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



6

- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO E**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO C**;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

CPNº 012/2019-SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(68) 3677-1100



8

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em



que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

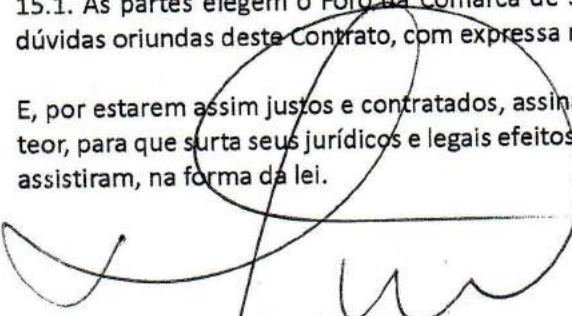
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral, 22 de dezembro de 2020.



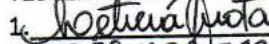
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

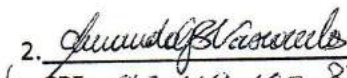


CONSTRUTORA GRANITO LTDA
JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO
CONTRATADA

Visto da Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.729.873-41

2. 
CPF: 043.119.163-88

CP Nº 012/2019- SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

materiais de higiene e limpeza, termômetro e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.263,60 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.01. 12.361.0149 .2.090 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.361.0149 .2.090 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.361.0149 .2.092 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.366.0150 .2.097 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.366.0150 .2.097 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.365.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.361.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.361.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.03. 12.361 .0005. 2.107 .3.3.90.30.00. 1.113 .0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA ROSIANADOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Araújo Lima Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P136135/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1214000000; 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0072.2316 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1211000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. Sobral/CE, 22 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0459/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P136135/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 063/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1214000000; 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0072.2316 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, representada pelo Sr. Alexandre César Andrade de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 23.726.292/0001-40. OBJETO: O presente Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E

REFORMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 17/12/2020 e findando em 16/03/2021 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/01/2021 e findando em 16/04/2021 para a VIGÊNCIA. DATA: 23 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP/CPL. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que, em razão da RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 062/2018-SECOMP, celebrado com a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de dezembro de 2020, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja, a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46, classificada em segundo lugar no certame, conforme ata de abertura das propostas em anexo. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 23 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019-SEINF - Processo nº P081533/2019-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CNPJ nº 07.134.125/0001-53, representada por JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE, IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2019-SEINF. VALOR: R\$ 28.918.578,89 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com as seguintes dotações orçamentárias: 28.01.17.51 2.0051.1347.449 05100 .1001000000 (Tesouro Municipal) e 28.01 .17.512 .0051.1347.44905100 .1510000000 (Tesouro Federal). PRAZO: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante da CONSTRUTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AJ ARAGÃO SILVA - EPP, CNPJ nº 74.022.229/0001-63, representada por ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos - iniciando-se dia 07/12/2020 e findando no dia 21/01/2021, e de VIGÊNCIA, por 45 (quarenta e cinco) dias corridos - iniciando-se dia 17/12/2020 e findando no dia 31/01/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ALAMEDAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - LOTE 01". DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA - Representante da AJ ARAGÃO SILVA - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872, de 13 de agosto de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-000, no dia 14 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, até o dia 14 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 12 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 32 - PSICOPEDAGOGO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Jisiane Sales da Silva Araújo	1º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:		
Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concurado	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	Ao Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Sector:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78, representada pelo Sra. JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Cotação Eletrônica nº 2019/17088. OBJETO: Prorrogar o prazo de prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA, por mais 4 (quatro) meses, ambos iniciando dia 10/04/2021 e findando no dia 10/08/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (IMPRESSORAS E SCANNER) PARA USO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA". DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA - Representante AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020-SEINF, publicado no Diário Oficial Nº 966 de 23 de dezembro de 2020, página 03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,

representada pela Secretaria da Infraestrutura. **CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - SEINF", LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020".** Sobral, 12 de abril de 2021. **DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.**

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 012/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630, DE 11 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.630, de 11 de Abril de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de Abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. **RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar, pelo período de 11 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário Sobral-CE, 11 de abril de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO DO GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO INTERSETORIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Aos vinte e três dias, do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e um, com início às 14h, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se mais uma reunião do Grupo Permanente de Trabalho Intersetorial de Desburocratização do Município de Sobral - GTI - composto por membros representantes da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal das Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente, do Corpo de Bombeiros Militar, do ramo da Construção Civil (Grande, Médio e Pequeno Porte), dos Loteamentos Imobiliários e da Corretagem Imobiliária do Município de Sobral. Após cumprimentar os presentes, a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima, passou a palavra à Secretária Municipal das Finanças, Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, que pontuou que a implantação da possibilidade de emissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - da Construção Civil de forma totalmente eletrônica e automática, com base na autodeclaração do contribuinte, encontrava-se em fase de estudos pela equipe técnica do Poder Público Municipal. Segundo ela, tal medida irá reduzir o tempo de cálculo e lançamento do imposto quando aplicado aos processos de emissão do HABITE-SE. Logo em seguida, a Secretária Marília Ferreira Lima tomou posse novamente da palavra e deu início à apresentação das medidas já adotadas pela SEUMA, bem como das propostas que serão avaliadas e executadas em momento oportuno, conforme

acordado anteriormente com os integrantes do GTI. Inicialmente, a Secretária do Urbanismo elencou as medidas que já foram adotadas pelo Poder Público Municipal, a fim de desburocratizar os processos de licenciamento, quais sejam, a criação da Plataforma AGENDASOL para a requisição de serviços de forma virtual, dentre eles o Alvará de Construção, Habite-se e serviços correlacionados ao ambiente de negócios da Construção Civil. A Plataforma possibilita ainda que o contribuinte acompanhe e monitore todo o percurso de sua requisição até a emissão do documento, podendo a qualquer momento enviar mensagem e solicitar informações sobre o seu processo diretamente na sua requisição; bem como o treinamento com a equipe de análise técnica da SEUMA, a fim de evitar a reiteração de pendências nos processos de licenciamento. Além disso, a Secretária acrescentou que até o próximo mês a Plataforma Simplifica Sobral será aprimorada e serão acrescentados alguns serviços, ampliando as hipóteses de obras licenciadas sem a submissão da análise do corpo técnico da SEUMA. Em seguida, juntamente com a Coordenadora de Licenciamento da SEUMA, Elaine Girão de Andrade, a Secretária Marília Ferreira Lima apresentou todas as propostas, sugeridas inicialmente pelos construtores e corretores, que foram consideradas viáveis e serão avaliadas pela equipe técnica municipal durante a oportunidade de atualização da legislação municipal a partir da revisão do Plano Diretor do Município de Sobral, quais sejam: a ampliação do prazo de validade do Alvará de Construção para 03 (três) anos, em caso de obras de pequeno e médio porte; a ampliação do prazo de validade do Alvará de Construção para 05 (cinco) anos, em caso de obras de grande porte; a desconsideração de pintura dos imóveis, bem como de ligação de energia e água pelas respectivas concessionárias para emissão do HABITE-SE; a possibilidade de emissão do HABITE-SE de forma eletrônica e autodeclaratória; alterações que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ou quadradas da edificação; tornar mais objetivo o critério de condição de "habitabilidade"; a implantação de novas medidas de vagas de garagem para carros e inclusão de dimensões para vagas de motocicletas, bicicletas e ônibus; a padronização da faixa de manobra com tamanho único de 4 (quatro) metros para edificações de até 15 (quinze) vagas. A Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ana Ruth de Menezes Araújo, lavei a presente ata que foi aprovada e assinada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. Sobral-CE, 23 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Cumpridas todas as formalidades legais conforme, a Comissão Permanente de Licitação deu como vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SECULT, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL a empresa: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, com o orçamento no valor global de R\$ 1.156.549,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). HOMOLOGO todos os atos praticados e ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93. Secretaria da Cultura e Turismo, em 12 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 015/2018 - PROCESSO Nº P144256/2021. CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a empresa contratada JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, por meio de seu representante João Paulo Queiroz de Oliveira. OBJETO: Objeto Prorrogação da vigência do Contrato e da vigência de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO e JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - Representada por João Paulo Queiroz de Oliveira. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

propostas escritas: até dia 12 de janeiro de 2021, às 10:00hs. Local: www.bilcompras.org.br. informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara - CE, 28 de dezembro de 2020
ANTONIO PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.27.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de transporte escolar da Rede Pública do Município de Orós - CE, tudo conforme anexo 1. Contratante: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Contratado(a): Loc & Serv EIRELI-ME. Prazo de duração: até 30 de junho de 2021. Assina pelo(a) contratado(a): Luiz Moreira Cavalcante. Assina pela Contratante: Maria Lopes Duarte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09.014/2020

Abertura de Propostas de Preços
Tomada de Preços Nº 09.014/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pacatuba-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. João Carlos, nº 345, estará realizando Abertura das Propostas de Preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09.014/2020, com o seguinte objeto: construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão 2, localizada à Rua Josué Mateus Figueiredo - Bairro Centro, S/N, Pacatuba - CE.

Quaisquer informações serão prestadas pela Presidente da Comissão, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba-CE, 28 de dezembro de 2020
IARA LOPES DE AQUINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2020.09.30.1, sendo o seguinte: A empresa Antonio Edgésio Vidal - ME sagrou-se vencedora por apresentar melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. Tiveram suas propostas desclassificadas as empresas M Minervino Neto Construções, J N dos Santos - ME, Jao Construções e Serviços LTDA - ME, Ecos Edificacoes Construcoes e Serviços LTDA - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, J 2 Construções e Serviços LTDA ME, Sedna Engenharia LTDA e PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital convocatório. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras-CE, 23 de dezembro de 2020
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 20161765, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2016.05.12.001, cujo objeto é a execução dos serviços de urbanização e requalificação da Lagoa do Urubucaba no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Prazo de duração: 21/12/2020 à 20/12/2021. Contrato Nº 20161765. Assina pelo Contratado: Carlos Kleber Araújo Pinho. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 20180220, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.31.001, cujo objeto é a construção do Centro de Eventos no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Contratado(a): OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Prazo de duração: 01/01/2021 à 30/06/2021. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 782882/2013/ Ministério do Turismo/CAIXA. Assina pelo(a) Contratado(a): Carlos Kleber Araújo Pinho. Assina pela Contratante: Vitor Samuel Cavalcante da Ponte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO (CARONA) Nº 44/2020 - SDHAS
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P137451/2020. ADESAO (CARONA) Nº 044/2020 - SDHAS -

A Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADAS: C MOURÃO DE PAIVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 31.920.640/0001-43, Valor: R\$ 105.620,34 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) e MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.167.998/0001-08, Valor: R\$ 74.363,48 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), ambas vencedoras no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 179.983,82 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). Dotações Orçamentárias:

2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.001.0000.00;
2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.311.0000.01;
2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.390.0000.01;
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.001.0000.00;
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00;
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.390.0000.01. Homologação: Sobral-Ceará, 29 de dezembro de 2020. Júlio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Sobral-CE, 28 de dezembro de 2020.
JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2019-SEINF - Processo nº: P081533/2019-SEINF. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CNPJ nº 07.134.125/0001-53, representada por José Newton Lopes Ribeiro. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário nos Bairros Pe. Ibiapina, Domingos Olímpio e Pedro Mendes Carneiro (COHAB III), em Sobral/CE - Convênio Ministério das Cidades PT 0424415-71. Modalidade: Concorrência Pública Nº 012/2019-SEINF. Valor: R\$ 28.918.578,89 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Dotações Orçamentárias: 28.01.17.512.0051.1347.44905100.1001.000000; 28.01.17.512.0051.1347.44905100.1510000000. Prazo: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2020. Signatários: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura - José Newton Lopes Ribeiro - Representante da CONSTRUTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINF.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 50/2020 - SDHAS. Processo SPU Nº P137451/2020. ADESAO (CARONA) Nº 044/2020 - SDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: C MOURÃO DE PAIVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 31.920.640/0001-43, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE. VALOR: R\$ 105.620,34 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.390.0000.01; 2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.390.0000.01. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sra. Kátia Mourão de Paiva - Representante da empresa C MOURÃO DE PAIVA - ME. Jéssica Loliola Araújo - Assessora Jurídica - SDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 51/2020 - SDHAS. Processo SPU Nº P137451/2020. Adesão (Carona) Nº 044/2020 - SDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.167.998/0001-08, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE. VALOR: R\$ 74.363,48 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.390.0000.01; 2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.390.0000.01. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sra. Antônia Cícera Sá Carvalho - Representante da empresa MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP. Jéssica Loliola Araújo - Assessora Jurídica - SDHAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 304/2018-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP. CNPJ: 23.726.292/0001-40. Objeto: O Presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - ESFVVS, no Município de Sobral. Do Prazo de Vigência e de Execução: Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 17/12/2020 e findando em 16/03/2021 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/01/2021 e findando em 16/04/2021 para a VIGÊNCIA. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Data: 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 2020.07.03.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa D M da Silva Serviços e Construções - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosta com rejuntamento em diversas Ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta nº 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 313.036,61 (trezentos e treze mil trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2021. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Danilo Moreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.10.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.12.10.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: AUTO POSTO VÁRZEA ALEGRE LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.352.848/0002-11, classificado nos lotes: 01, 02 e 03. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 24 de dezembro de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.01/21-PE

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica revogado, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços com locação de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara-CE. Comunicamos que foi revogada a Licitação em epígrafe, com base nas prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ocara-CE, 28 de abril de 2021.
ANTONIO PAZ ROMÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.29.001/CP

A Prefeitura de Pacoti/CE, comunica aos interessados o adiamento e alterações no edital da licitação na modalidade de Concorrência Pública de nº 2021.03.29.001, do tipo menor preço, para o Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Construção da Creche Proinfância Tipo 1 Padrão FNDE no Município de Pacoti/CE, de Responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações. Desta forma, a licitação que anteriormente estava prevista para 03/05/2021 às 09:30h fica adiada para o dia 01/06/2021 às 09:30h. O novo Edital com seus Anexos poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Coronel José Cicero Sampaio - Nº 663 - Centro, ou em meio eletrônico pelo portal das licitações no site www.tce.ce.gov.br - Pacoti-CE, 28 de Abril de 2021.

FRANCISCA MARALINE DA SILVA ROCHA
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.31.01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 03.31.01/2021, cujo objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia e arquitetura nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras, para atender a demanda da administração municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, declarando as seguintes empresas HABILITADAS: CONCRETA - Engenharia e Construções Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.701/0001-95; Certare Engenharia e Consultoria Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31; R.G Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.289/0001-59, por terem descumprido com todos os itens do Edital e declarando a seguinte empresa INABILITADA: S A da Silva Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.231.578/0001-04 por não apresentar declaração conforme item 6.2.13. (Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelos seguintes profissionais habilitados nos respectivos conselhos profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto e Cadista, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista.) do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

JOSIMAR GOMES SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 14 de Maio de 2021, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é: Contratação de empresa para realização de capacitações e oficinas para os profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Quiterianópolis-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 017/2021. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h as 12h e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 28 de Abril de 2021.
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.005/2021-PERP

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12/05/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material utilizado no fabrico de urnas mortuárias a fim de atender as necessidades da secretaria de assistência e desenvolvimento social através do fundo municipal de assistência social - FMAS do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127042021-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Pregão Eletrônico Nº 00127042021-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras Eventuais Contratações de prestação de serviços de locação de ambulância sem motorista (Tipo A - de Transporte e Remoção), destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Russas e em conformidade com as quantidades constantes do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 12 de Maio de 2021 às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas-CE).

Russas-CE, 28 de Abril de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.04.001/2021-PMS

Contratação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o Sistema de Iluminação Pública das vias públicas da Sede e Distritos do Município de Saboeiro-CE, Sede e Zona Rural do Município de Saboeiro-CE. Data da sessão: dia 14 de maio de 2021, às 09:00 horas, edital e local: Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro-CE, 28 de abril de 2021.
MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.04.001/2021-PMS

A Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Gabriella Romeyk Braga de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, conforme Termo de Revogação anexado ao processo, decide Revogar o processo licitatório da Tomada de Preços Nº 12.04.001/2021-PMS. Objeto: Contratação de empresa para Serviços complementares de reforma e de urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros - 4ª etapa - Rua Francisco das Chagas Cavalcante - Centro.

Saboeiro-CE, 28 de abril de 2021.
GABRIELLA ROMEYK BRAGA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021 - SMS
Extrato de Contrato Nº 0113/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P145621/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.197.536/0001-98. Objeto: Aquisição de Cartão para leitura de gasometria, destinados aos hospitais sob intervenção do município de Sobral: Hospital Dr Estevam e Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves. Valor Global: R\$ 379.400,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais). Fundamentação Legal: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 002/2021. Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1211000000 e 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Itiberê Fernandes Viana - Representante da empresa IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA. Data da Assinatura: Sobral/CE, 28 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata do Extrato do Contrato Nº 037/2019 - SEINF, publicado no Diário Oficial da União de Nº 248 de 29 de dezembro de 2020, Página 217, Seção 3. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - SEINF", LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020". Sobral, 28 de Abril de 2021. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

Sobral-CE, 28 de abril de 2020.
JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO
Coordenador Jurídico da SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.01-PE SRP

A Prefeitura Municipal de Trairi através da Secretaria de Educação por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.01-PE SRP, tipo Menor Preço, para Registro de Preços visando a aquisição de material de expediente, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, e Sec. de Assist. Social e Trabalho do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando os acolhimentos das propostas no dia 30 de abril de 2021 às 16h00min, a abertura das propostas de preços será no dia 13 de maio de 2021 às 09h45min. Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi-CE, 28 de abril de 2021.
ROMERIO CAVALCANTE MOREIRA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.026/2021-TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.026/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Ubajara - CE, conforme Convênio FUNASA nº CV 00928/2017, com abertura prevista para o dia 30.04.2021, às 09:00hs, para o dia 17.05.2021, no mesmo horário.

Ubajara-CE, 28 de Abril de 2021.
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

